



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

LEI Nº 1546/2006 DE 22 DE MARÇO DE 2006.

“ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI 1533/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei 1533/2005 de 24 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Adesão ao PRO-FDM propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento exclusivo para Elaboração do PLANO DIRETOR do Município de Treze Tílias”.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei 1533/2005 de 24 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para atendimento das necessidades financeiras do Programa de Investimentos na ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S/A, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

Parágrafo único – Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS, até o limite de do valor do financiamento.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado o publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda aos 22 dias do mês de março de 2006.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ
Secretário Municipal de Administração

